



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

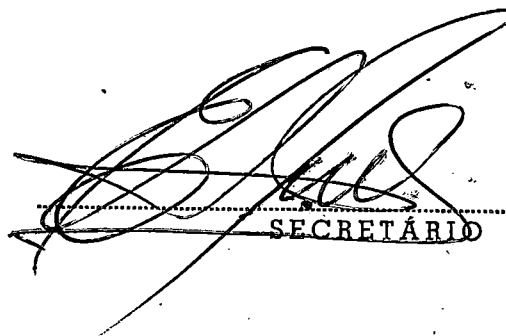
19 74

PROCOLO N.º 016/74

"Concede Isenção de Impostos, Foros e Laudemio, à TELEST-TELECOMUNICAÇÕES DO ESP. SANTO S/A"

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e 74, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.


SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 13/74
=====

" CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS, FOROS E LAUDEMIOS, À TELEST - TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, - Estado de Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de impostos, foros e laudemios que incidirão à TELEST - Telecomunicações de Espírito Santo - S/A, com a compra dos lotes nºs 2, 3 e 9 (dois, três, e nove) da quadra nº 25 (vinte e cinco), nesta Cidade de Linhares - Espírito Santo.

Art. 2º - Fica na obrigação da TELEST - Telecomunicações de Espírito Santo S/A., a implantar nos referidos imóveis, ou sejam lotes nºs 2, 3, e 9 (dois, três e nove) da quadra nº 25 (vinte e cinco), uma Estação Telefônica Automática Local, com a capacidade inicial de 4.000 terminais telefônicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e quatro.



Jacinto Campos Araújo
- Presidente -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 13/74
=====

" CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS, FOROS E LAUDEMIOS, À TELEST - TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, - Estado de Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, / decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, autoriza de a conceder isenção de impostos, foros e laudemio que incidirão à TELEST - Telecomunicações do Espírito Santo - S/A, com a cerra dos lotes nºs 2, 3 e 9 (dois, três, e nove) da quadra nº 25 (vinte e cinco), nesta Cidade de Linhares - Espírito Santo.

Art. 2º - Fica na obrigação da TELEST - Telecomunicações do / Espírito Santo S/A., a implantar nos referidos imóveis, ou sejam lotes nºs 2, 3, e 9 (dois, três e nove) da - quadra nº 25 (vinte e cinco), uma Estação Telefônica Automática Local, com a capacidade inicial de 4.000 terminais telefônicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo, aos quatorze dias de mes de outubro de mil novecentos e setenta e quatro.


Jacinto Campos Araújo
- Presidente -



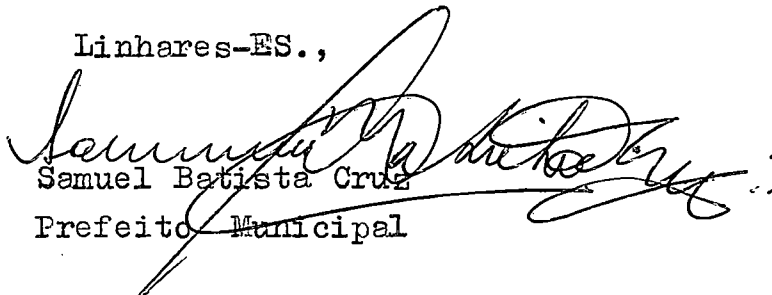
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANTE PROJETO DE LEI

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS, FOROS E/
LAUDEMIO, À TELEST - TELECOMUNICAÇÕES
DO ESPÍRITO SANTO S/A.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de impostos, foros e laudemio, que incidirão à TELEST - Telecomunicações do Espírito Santo S/A, com a compra dos Lotes nº 2, 3 e 9 (dois, três e nove) - da Quadra nº 25 (vinte e cinco), nesta Cidade de Linhares - Espírito Santo.-
- Art. 2º - Fica na obrigação da TELEST - Telecomunicações do Espírito Santo S/A., a implantar nos referidos imóveis, ou sejam Lotes nºs. 2, 3 e 9 (dois, três e nove) da Quadra nº 25 (vinte e cinco), uma Estação Telefônica Automática Local, com a capacidade inicial de 4.000 terminais telefônicos.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares-ES.,


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em, 16 de Setembro de 1.974.-

Ofício nº 218/74

Do: Prefeito Municipal de Linhares
Samuel Batista Cruz

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Sr. Jacinto Campos de Araújo

Nesta

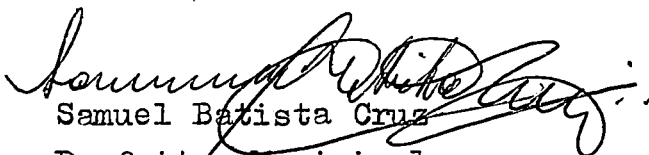
Prezado Senhor,

Através do presente, temos a satisfação de submeter a deliberação dessa insígne Casa de Leis, por intermédio - de V. Exa., o Ante Projeto de Lei que autoriza do Chefe do Poder = Executivo Municipal a conceder isenção de impostos, foros e laudemios que incidirão à TELEST - Telecomunicações do Espírito Santo S/A, pela aquisição dos Lotes nº 02, 03 e 09 (dois, três e nove) da Quadra nº 25 (vinte e cinco).

Senhor Presidente, tal iniciativa, prende-se ao fato de atendimento a solicitação da referida Empresa, protocolada nesta Prefeitura sob o nº 5.673/74. Outrossim, encaminhamos em anexo cópia da petição nos dirigida e bem assim, das propostas feitas com a aludida concessionária com os proprietários dos = imóveis.

Sem outro particular para o momento, atentamente,

Firmamo-nos.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A.

TELEST
Subsidiária da TELEBRAS

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Linhares

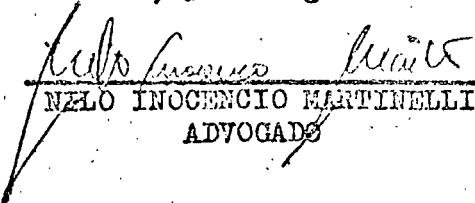
A TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A - TELEST, concessionária dos Serviços Públicos de Telefonia - Local e Interurbano - neste Estado com todo o respeito, vem expor e requerer a V.Exa. o que segue:

- 1 - A concessionária, atendendo ao Plano Diretor de Telecomunicações do Estado do Espírito Santo, irá implantar / nessa cidade, uma Estação Telefônica Automática Local, / com a capacidade inicial de 4.000 terminais telefônicos.
- 2 - Um empreendimento dessa envergadura, evidentemente é de grande monta, motivo pelo qual a concessionária procura de todos os modos, não onerar a participação do promitente usuário, considerando a participação efetiva do mesmo no financiamento dos terminais telefônicos.
- 3 - Para a concretização do Plano acima referenciado, necessita a concessionária adquirir os imóveis de números / 2,3 e 9 da Quadra 25, localizados à Av. João Felipe / Calmon e Av. Carlos Lindenberg.

Como sobre estes imóveis, foreiros à Município, incidirão impostos, foros e laudemio, a Telecomunicações do Espírito Santo S/A - TELEST, vem requerer a V.Exa. ISENÇÃO de tais impostos, foros e laudemio, através de despacho, conforme recomenda a LEI.

P. e E. Deferimento

Linhares, 30 de agosto de 1974


NELO INOCENCIO MARTINELLI
ADVOGADO

A

Telecomunicações do Espírito Santo S/A

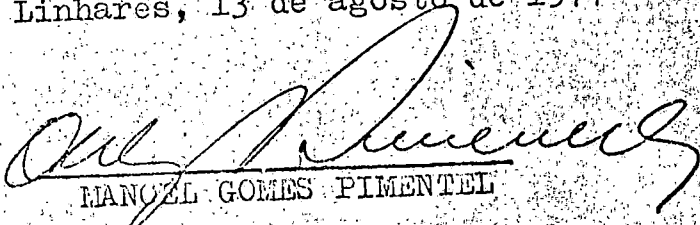
Vitória - Espírito Santo

Prezados Senhores:

LOTE 3

Conforme informações obtidas da Divisão de Patrimônio dessa Empresa, houve interesse na compra apenas do imóvel de minha / propriedade sito à Avenida João Felipe Calmon - 836, com à área de 15,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos, totalizando / 450,00 m². Nessa hipótese, venho solicitar pelo referido imóvel a importância de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros).

Linhares, 13 de agosto de 1974


MANOEL GOMES PIMENTEL

Escrivania Orfanológica e Tabelionato em Geral

Escrituras, Procurações, Reconhecimentos de Fimas e outros Atos de seu Ofício

LINHARES

TEL. 21-61

ESP. SANTO

ALVARÁ

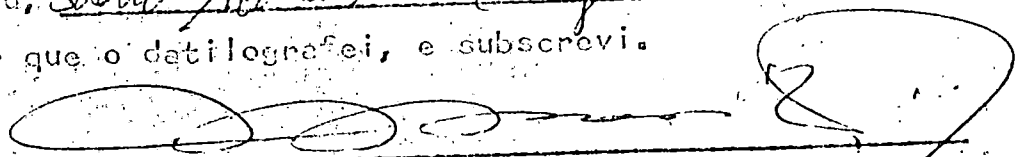
LOTE-2

O DOUTOR MARCO ANTONIO DE SOUSA BASILIO, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA, EM EXERCÍCIO, NA COMARCA DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por nomeação na forma da Lei, etc... etc... etc...

Pelo Presente ALVARÁ por mim assinado e subscrito pelo Escrivão de Orfãos da Comarca, passado a requerimento de FRANCISCO AGOSTINHO MIRANDA, brasileiro, casado, pedreiro, residente à Rua Rufino de Carvalho, nº 1328, nesta Cidade, na qualidade de Tutor dos menores puberes, ENEILDA SILVA PRATTI e JOSÉ CARLOS SILVA PRATTI, com a concordância do Dr. Promotor de Justiça, nos autos de ALVARÁ de nº 1.150, que correm por êste Juízo e Cartório, e, tendo em vista a decisão deste Juízo, exarada às fls. II dos ditos autos, autorizo o mencionado requerente FRANCISCO AGOSTINHO MIRANDA ou seu procurador devidamente habilitado, o Dr. JACY ROQUE PRATTI, brasileiro, casado, advogado, com escritório à Praça Nestor Gomes, nº 126, nesta Cidade, a vender a TELEST - TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A., estabelecida neste Estado, por preço igual ou superior a CR\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), com as despesas de documentos de transferência (escritura pública), por conta da compradora, por escritura pública, com assistência do Dr. Promotor de Justiça, desta Comarca, o lote de nº 2 (dois) da quadra nº 25 (vinte e cinco), sito nesta Cidade, medindo a área de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando-se com lotes nºs. 3, 4, 8 e Av. João Felipe Calmon, contendo uma casa de residência, paredes de tijolos, coper-

coberta de telhas, assoalhado, contendo 3 quartos, 2 sa-
las, cozinha, banheiro, contendo na frente, um janelão e
uma portae, dos lados, 3 Janelas e 2 portas, conforme
Registro nº 14.076, do Livro nº 3-L, às fls. 70, do Car-
tório do 1º Ofício, desta Cidade e Comarca, observando
o requerente ou seu procurador, as condições do Dr. Pro-
mutor de Justiça, de fls. 10 verso dos citados autos,
que são as seguintes:-- " 3ª) Condiciono a expedição do
Alvará ao compromisso do requerente no prazo de 90 dias
fazer as seguintes provas: a) Compra de um imóvel em
nome dos menores nesta Cidade para residência dos mes-
mos e de sua mãe doente mental. b) Comprovante do sal-
do da venda e de compra em nome dos menores em Cartei-
ra de Poupança da Caixa Econômica Federal com rendimen-
to mensal em favor dos mesmos. Em 28/8/74. (ass)- Milton
Vieira Amorim. Promotor de Justiça". Podendo o requiren-
te ou seu procurador assinar a escritura de transferen-
cia em nome dos referidos menores, bem como receber e
dar quitação, descontar cheques em nome dos menores, fa-
zer depósitos nas condições especificadas bem como assi-
nar quaisquer papéis atinentes a referida transferência
e para os fins e condições acima especificados.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de
Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias
do mes de Agosto do ano de mil novecentos e setenta e qua-
tro. Eu, Edio Moraes de Souza, Escrevente Au-
xiliar que o datilografei, e subscrevi.


MARCO ANTONIO DE SOUSA BACILIO.
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA, EM EXERCÍCIO.

PROPOSTALOTE-9

O abaixo assinado, Sr. EMIR DE MACEDO
GOMES - Por Judith Pais de Souza, vem propor à TELECO-
MUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A. - TELEST, estabelecida em Vi-
tória, à rua Alberto Oliveira Santos, 59, a venda do imóvel de
minha propriedade, sito em Av. Carlos Schindler - s/nº em
Lourenço - Espírito Santo
.....
com as seguintes dimensões: 15,00 m de frente por 30,00 m de
fundo, com a área de 450,00 metros quadrados, aproximada-
mente, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 130.000,00 (.....
Cento e trinta mil e quinhentos).

OBSERVAÇÃO: ~~Em se tratando de terreno rural ou então que haja ne-
cessidade de acesso ao terreno em questão, fica a
TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A. - TELEST, au-
torizada desde já, a usar a faixa de acesso necessá-
ria.~~

Vitória 16 de Julho de 1974

Emir Macedo Gomes

PROPRIETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo
....., que nesta Casa recebeu o n.º.....,
estando devidamente transcrito às fls.....do livro.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, _____ de de

.....
Auxiliar de Secretaria

CONFERE :

.....
Secretário

.....
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei
de n.º /, nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em de de

.....
Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Linhares, destes autos de n.º / /,
nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em de de

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....
..... das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º ____/....., à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em..... de..... de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....
....., das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º...../....., encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em,..... de..... de.....

.....
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º...../....., que recebeu em data de.....de.....de....., o parecer.....
.....da Comissão de.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em..... de..... de.....

.....
Auxiliar de Secretaria